



DESPACHO DE DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO DE DRENAGEM

PROCESSO Nº 20111002/2020 – RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Considerando o Requerimento protocolizado no SISAM no dia 02/12/2022 pelo responsável do Processo Ambiental nº 20111002/2020, no qual requer a aprovação da alteração do projeto de drenagem do empreendimento RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, venho em resposta.

Conforme exposto pelo empreendedor:

“Alteração proposta devido à realização de sondagens realizadas à montante da área do brejo da qual iríamos executar a implantação do emissário da galeria de águas pluviais, foi verificado que o nível de água estava muito superficial do qual iria dificultar a execução das mesmas e geraria um impacto ambiental elevado.

Levando em consideração a exigência da Secretaria de Meio Ambiente na qual o lançamento da galeria de águas pluviais deve ser no Córrego Vassouras, propomos através deste realizar o lançamento no mesmo destino do Empreendimento Jardim Europa (que fica a montante do Loteamento Residencial Manancial), no PV existente, solução firmada com o ofício nº065/2022 SISAM.”

Antes de ser emitido qualquer documento, conforme solicitado no Requerimento, este assunto entrou como item de discussão na pauta do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA na reunião ordinária de 25/01/2023 e ficou deliberado que:

“Em seguida, o Presidente do CODEMA Dener Henrique de Castro, apresentou a primeira demanda solicitada pelo responsável do empreendimento RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente a proposta de alteração do local da intervenção para construção do dissipador de drenagem pluvial, que propunha realizar o lançamento no mesmo destino do empreendimento Jardim Europa (que fica a montante do Loteamento Residencial Manancial), no PV existente. Foi ressaltado que o Setor de Desenvolvimento Urbano analisou a proposta e concluiu que não há impeditivo para tal alteração. Porém, na discussão entre o Presidente do Conselho e os membros avaliou-se que é condizente que se faça um novo dissipador para o empreendimento, mesmo que seja ao lado





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

do PV existente, visto que o dimensionamento deve ser adequado ao novo loteamento. Dessa forma, os conselheiros do CODEMA que deliberaram, por unanimidade, pelo deferimento da solicitação, desde que atendidas as adequações.”

Tendo em vista a decisão acima, ficou **DEFERIDO** a solicitação desde que sejam atendidas às exigências do Conselho de aprovação, sendo estas a construção de um novo dissipador de águas pluviais para o próprio empreendimento.

É o que competia analisar e deferir.

São Gotardo, 27 de janeiro de 2023.

Dener Henrique de Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

